



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como objetivo o Registro de Preço desta licitação, é a **Aquisição de gêneros alimentícios tipo peixe e arroz, para a distribuição no período da Semana Santa para as famílias do município de Siriri**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando-se a necessidade da realização da distribuição gratuita de peixe e Arroz, de acordo com a Lei Municipal nº408 de 18 de julho de 2023, e a resolução nº 05/2021, que autoriza o poder Executivo a conceder benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social do Município de Siriri, do Estado de Sergipe.

A doação deverá ocorrer entre as Famílias do Município, entre elas: Usuários do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Serviço de Atenção Integral a Família (PAIF), Programa Criança Feliz – PCF, Inscritos no Cadastro Único e Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social do Município, no período da Semana Santa do Ano de 2025, como acontece Tradicionalmente no município.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

3.1 Constitui especificação dos produtos:

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
1	19453	PEIXE TIPO CORVINA	KG	6000,00	R\$ 30,49	R\$ 182.940,00
Especificação		PEIXE TIPO CORVINA - INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO DEVENDO POSSUIR APROXIMADAMENTE 2KG A 2.500KG CADA. AS ESCAMAS DEVEM APRESENTAR-SE FIRMES E RESISTENTES, AUSÊNCIA DE MANCHAS, FUROS OU CORTES NA SUPERFÍCIE. A PELE DEVE ESTAR ÚMIDA, TENSA E BEM ADERIDA, OS OLHOS DEVEM OCUPAR.				
2	16092	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1	KG	4000,00	R\$ 6,94	R\$ 27.760,00
Especificação		ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1				
3*	19453	PEIXE TIPO CORVINA	KG	2000,00	R\$ 30,49	R\$ 60.980,00
Especificação		PEIXE TIPO CORVINA - INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO DEVENDO POSSUIR APROXIMADAMENTE 2KG A 2.500KG CADA. AS ESCAMAS DEVEM APRESENTAR-SE FIRMES E RESISTENTES, AUSÊNCIA DE MANCHAS, FUROS OU CORTES NA SUPERFÍCIE. A PELE DEVE ESTAR ÚMIDA, TENSA E BEM ADERIDA, OS OLHOS DEVEM OCUPAR.				
* Cota reservada para concorrência entre empresas EPP/ME (Lei Complementar nº 147, de 2014).						

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000026

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma única, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente, atendendo as exigências abaixo:

a) Os gêneros alimentícios (peixe e arroz) deverão ser entregues impreterivelmente no dia **16 de abril de 2025 (quarta-feira) às 04:00 horas da manhã, na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho.**

b) **Para entrega nas residências os Gêneros Alimentícios (peixe congelado), a ocorrer a partir das 08 horas, devem estar acondicionados em dois caminhões refrigerados, que deverão acompanhar durante toda entrega nas residências dos munícipes da cidade e povoados, cujo ponto de partida será na sede da Secretaria de Assistência Social, localizado na Praça Dr. Mário Pinotti nº 270, centro, em Siriri, CEP 49.630-000.**

c) Os Gêneros Não Perecíveis (arroz) deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Tipo Baú).

d) Os gêneros alimentícios (peixe e arroz) deverão ser acondicionados em embalagens plásticas transparentes e resistentes, devidamente adequadas para armazenamento de alimentos.

4.2. A contratante formalizará o pedido, mediante a emissão de ordem de fornecimento, após a emissão da nota de empenho de despesa.

4.3. O recebimento dos gêneros objeto deste termo estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa para a aceitação final, obrigando-se a licitante vencedora;

4.4. Pelo descumprimento do prazo de entrega, serão aplicadas as sanções legais cabíveis;

4.5. A falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe à detentora do licitado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.6. A Contratada compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

4.6.1. Entregar os produtos NÃO contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

4.6.2. Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

4.6.3. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

4.6.4. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

4.6.5. O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Edital;

4.6.6. O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

4.6.7. O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações no ato da entrega.

4.6.8. A Contratada deverá estar provida de BALANÇA (Mecânica ou Eletrônica) para fins de conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

000027

4.6.9. A Contratada deverá fazer a entrega com a apresentação das Notas Fiscais referentes aos gêneros alimentícios;

4.6.10. No ato da entrega dos produtos o fornecedor deve constar das Notas Fiscais de Entrega dos Produtos, o Número de Registro de Inspeção Federal ou Estadual, Nº do lote.

4.6.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DAS PENALIDADES

5.1 A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

5.1.1 Advertência.

5.1.2 Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

5.2 A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

5.3 Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

5.4 Multa de 10% incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

5.5 Multa de 5% incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

5.6 Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual ou da Ata de Registro de Preços, ensejando a sua rescisão.

5.7 A aplicação de multa por inexecução contratual ou da Ata de Registro de Preços independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

5.8 Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

5.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000028

5.10 Conforme preconiza o Decreto Federal nº 10.024/2019, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

5.10.1 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

5.10.2 Não entregar a documentação exigida no edital;

5.10.3 Apresentar documentação falsa;

5.10.4 Causar o atraso na execução do objeto;

5.10.5 Não manter a proposta;

5.10.6 Falhar na execução do contrato;

5.10.7 Comportar-se de modo inidôneo;

5.10.8 Declarar informações falsas; e

5.10.9 Cometer fraude fiscal.

5.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.12 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5.13 Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 14.133/2021.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Fundo Municipal de Assistência Social reserva-se o direito de impugnar os produtos entregues, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

6.2 A licitante fica obrigada a entregar os produtos objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da PM-SIRIRI.

Siriri/SE, 26 de fevereiro de 2025.


CLEITON DE JESUS SANTOS

Secretário Municipal Adjunto de Assistência
Social e do Trabalho

APROVO EM 26/02/2025


ZELINA DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social